



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023

Abertura: 11 de janeiro de 2024

Horário: 13:15 horas

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vila Maria, sito na Rua Irmãos Busato, 450, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 1.466 de 10 de abril de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados.

1 – DO OBJETO:

Constitui o objeto a contratação de mão de obra para execução de bocas de lobo, drenagem e redes de água em vias urbanas do Município, conforme projeto no ANEXO VII do edital e de acordo com o descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	33	SERVIÇOS INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - TUBULAÇÃO PEAD D=32 INCLUSIVE CONECÇÕES DE ENTRADA DE LOTES E RESIDÊNCIAS	M	3589	2,75	9.869,75
2	33	SERVIÇOS INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM DRENAGEM URBANA DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00X1,00X1,20M COM	UN	30	500,76	15.022,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



		TIJOLOS MACIÇOS CERÂMICOS 2 FUROS, INCLUSO REBOCO INTERNO E INSTALAÇÃO DE GRADE SUPERIOR EM ACO CA-50, 20,0 MM VERGALHAO. BASE REF. 97947				
3	33	SERVIÇOS INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM A 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS REF.BASE 95568	M	1015	31,68	32.155,20

TOTAL: R\$ 57.047,75

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente com o nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE VILA MARIA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (a e b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo do Anexo III.

A **DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** citada acima, deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, deverá apresentar, junto aos documentos do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

3.6 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto aos documentos do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital;

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário público deste município ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta MODELO ANEXO I (OBRIGATÓRIA ENTREGA IMPRESSA), que a mesma seja também apresentada em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município <http://www.vilamaria.rs.gov.br/> ou na seção Portal da Transparência <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.3.

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002.

5.2 - Prazo:

O prazo para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da ordem de início.

5.3 - Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato. Por ser modalidade



de registro de preços os valores serão válidos até o final da vigência do contrato.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:



7.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2 - Qualificação Econômica - Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 11/12/2023.
- b)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- c)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº. 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do anexo IV do Edital.
- d)** Fazer prova de negativa de protesto dos últimos 15 (quinze) dias, emitido pelo Cartório do Município de domicílio da empresa;



7.1.3 – Qualificação técnica

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

b) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

c) A documentação, bem como as propostas deverão ser entregues em uma via, sendo que a documentação poderá ser cópia reprográfica autenticada ou obtida por meio eletrônico (INTERNET), mediante conferência de autenticidade, e as propostas devidamente assinada em original.

d) Declaração emitida pela licitante que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencentes ao município de Vila Maria.

e) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar de 02 de outubro de 2015.

7.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 – O Pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe e apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta “ON LINE” a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” do licitante vencedor.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2- A empresa licitante que desejar impetrar recurso fica ciente que é de sua total responsabilidade protocolar o mesmo em tempo hábil exigido diretamente no setor de cadastros do Município de Vila Maria.

9.3 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, mediante vistoria do setor de engenharia, pelos valores da nota fiscal, respeitando sempre os valores praticados, conforme a proposta vencedora;

10.2 – Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de



imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

10.3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2024:

0401.15.451.0003.2018- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

449051-130- OBRAS E INSTALAÇÕES

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

11.1.2 - multa sobre o valor total do contrato atualizado;

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº. 8.666/93;

11.1.3 - suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4 - declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.



11.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Maria, sito na Rua Irmãos Busato, 450, ou pelos telefones/fax (054) 33591200, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Vila Maria, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



12.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

12.9 – A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Obras e Viação do Município.

12.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões no percentual de até 25% do montante licitado, conforme determina a lei fed. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

12.11 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NAO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NAO REALIZOU DOAÇÕES PARA CAMPANHA ELEITORAL;

ANEXO VII – PROJETO E ORÇAMENTO

12.12 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Marau-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.13 - Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” "[http://www. vilamaria.rs.gov.br](http://www.vilamaria.rs.gov.br)", ou no horário de expediente pelo fone 54 33591200.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA
Aos vinte e sete de dezembro de 2023.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO I – PREGÃO Nº. 046/2023-

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 046/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	33	SERVIÇOS INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - TUBULAÇÃO PEAD D=32 INCLUSIVE CONECÇÕES DE ENTRADA DE LOTES E RESIDÊNCIAS	M	3589		
2	33	SERVIÇOS INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM DRENAGEM URBANA DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00X1,00X1,20M COM TIJOLOS MACIÇOS CERÂMICOS 2 FUROS, INCLUSO REBOCO INTERNO E INSTALAÇÃO DE GRADE SUPERIOR EM ACO CA-50, 20,0 MM VERGALHAO. BASE REF. 97947	UN	30		
3	33	SERVIÇOS INSTALAÇÃO - MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO	M	1015		



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



		DE TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM A 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS REF.BASE 95568				
--	--	--	--	--	--	--

a) Validade da proposta de 60 dias.

b) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Propomos o(s) valor(es) abaixo:

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo

Nome:

CPF

(em papel timbrado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO II – PREGÃO Nº. 046/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Maria – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 040/2023, para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 046/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO IV

PREGÃO Nº 046/2023 DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____,
_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V ,
do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Departamento de Articulação e Gestão – que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao Município de Vila Maria.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do representante legal

CPF do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO sob pena da lei, que a empresa não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar de 02 de outubro de 2015.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do representante legal
CPF do representante legal



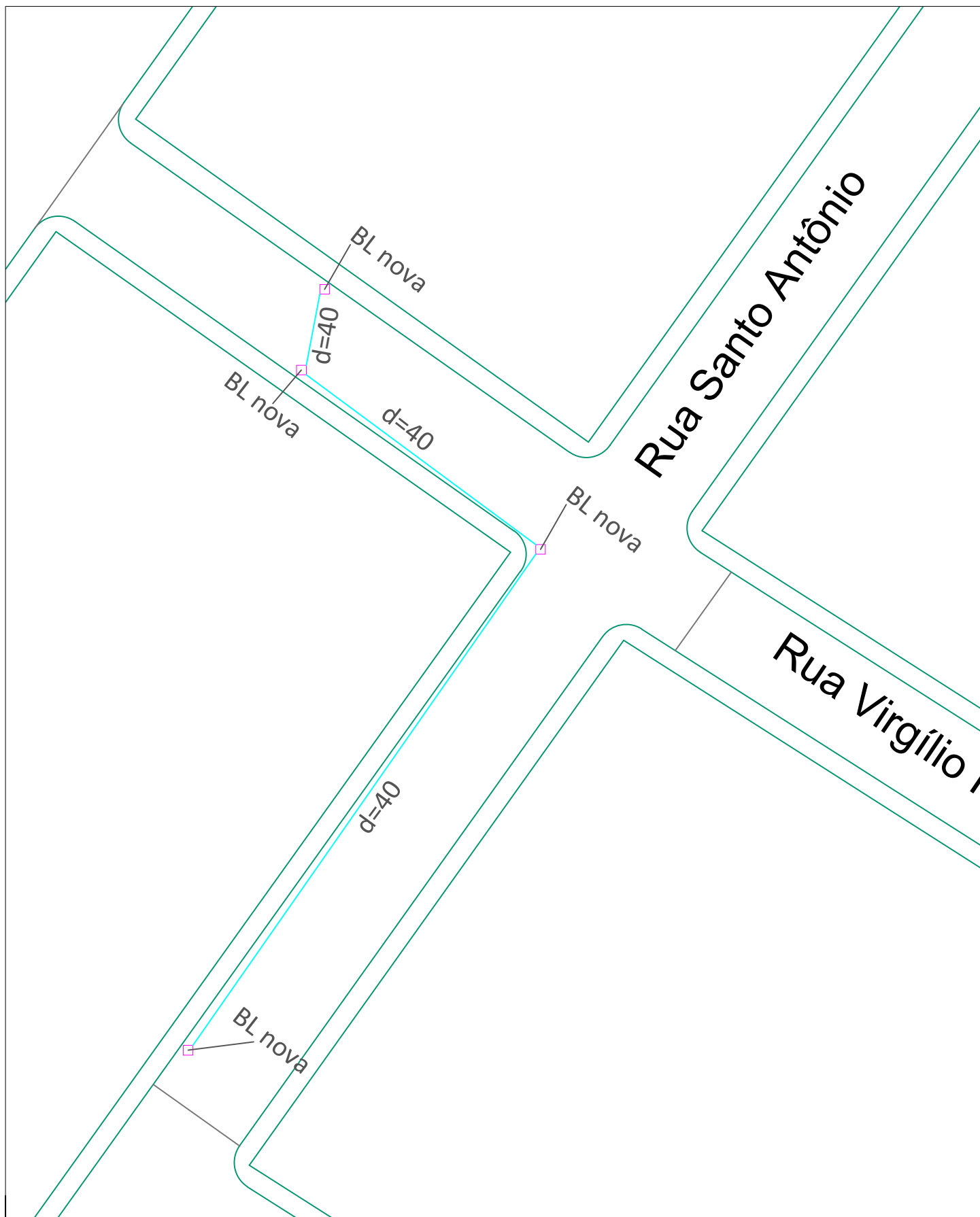
**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA**
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



ANEXO VII

Projeto e orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL

VILA MARIA

TÍTULO Projeto de Drenagem

OBRA Rua Santo Antônio/Virgílio Pagnussat

REFERENCIA



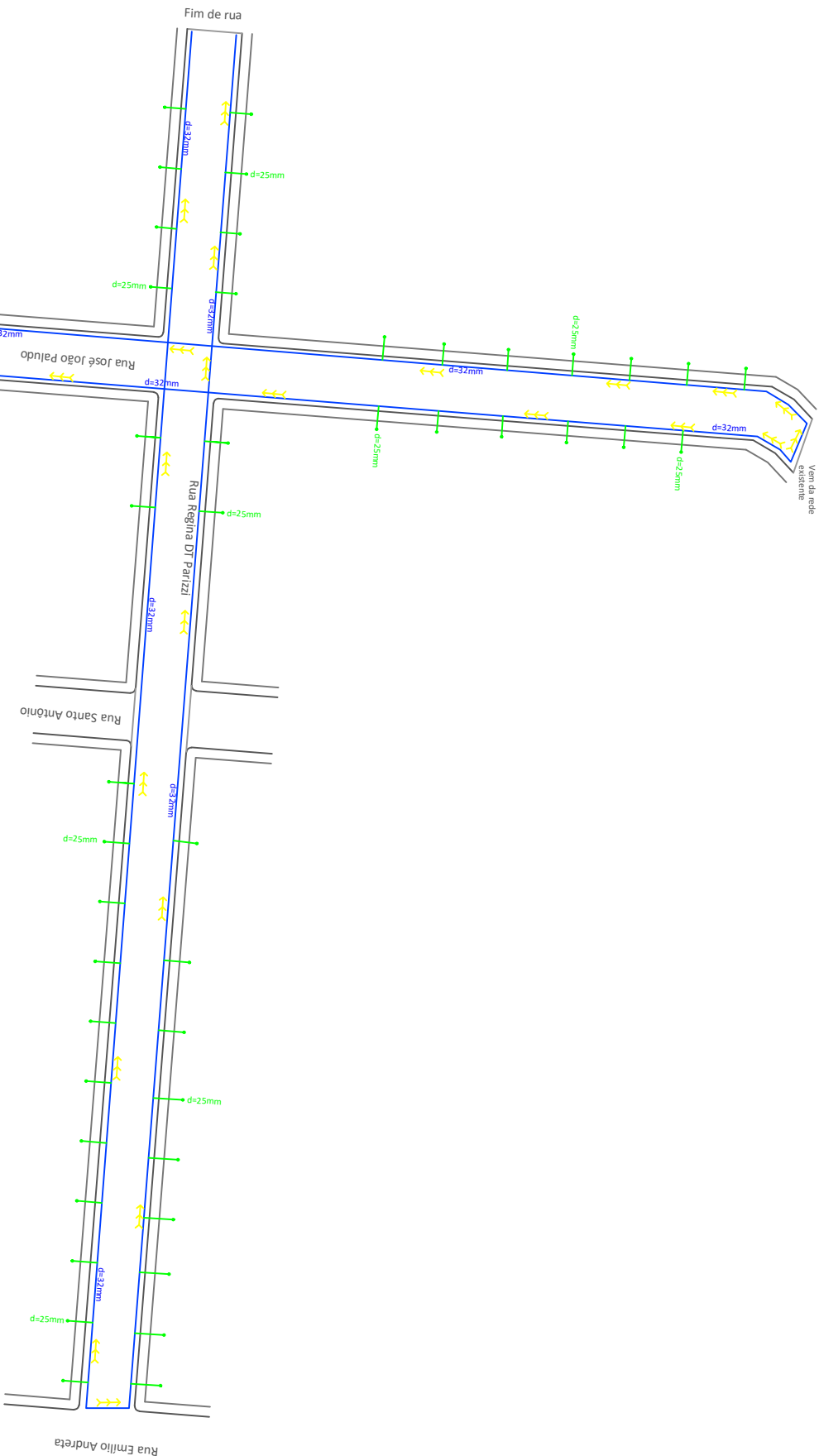
ESCALA

DATA dezembro DE 2023

PRANCHA N°

A-01

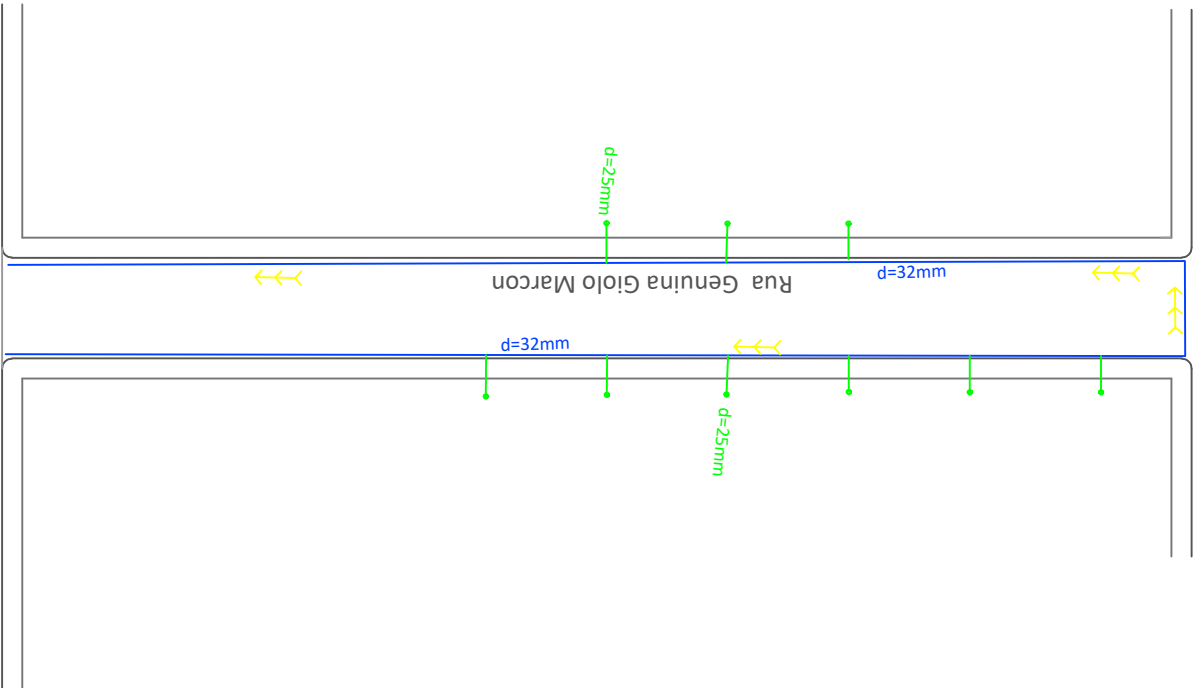
Jacson Furlani
ENGENHEIRO CIVIL



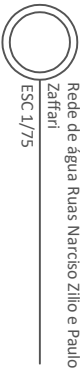
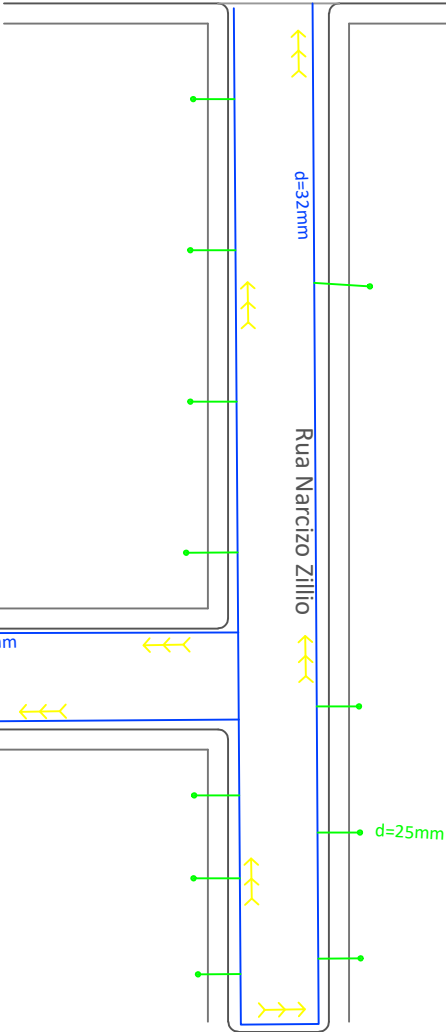
Rede de água Ruas José João Paludo e
Regina DT Parizzi
ESC 1/125

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA/RS					
PROJETO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				 Vila Maria — de todos nós — Governo Municipal	
LOCAL: RUA JOSÉ JOÃO PALUDO E RUA REGINA DT PARIZZI					
PROJETO	ESCALA	REVISÃO	DATA		
A4	INDICADA	—			
TOMADA	01	CAROLINE	27/12/23	ENG. JACQUELINE RIBEIRO - CREA RS 148973 RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Rua Irmãos Busato

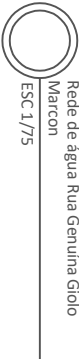


Rua Filomena Maria Rigo

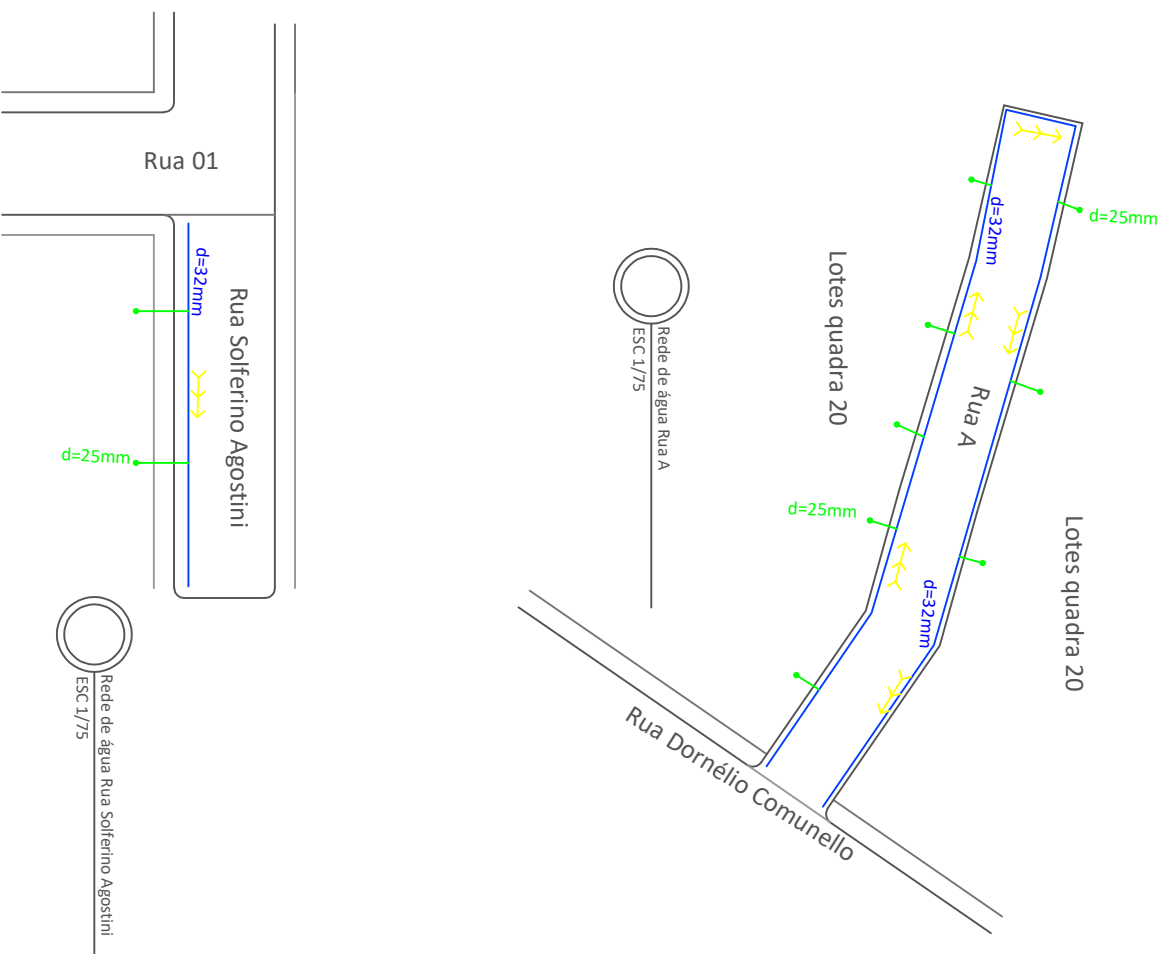
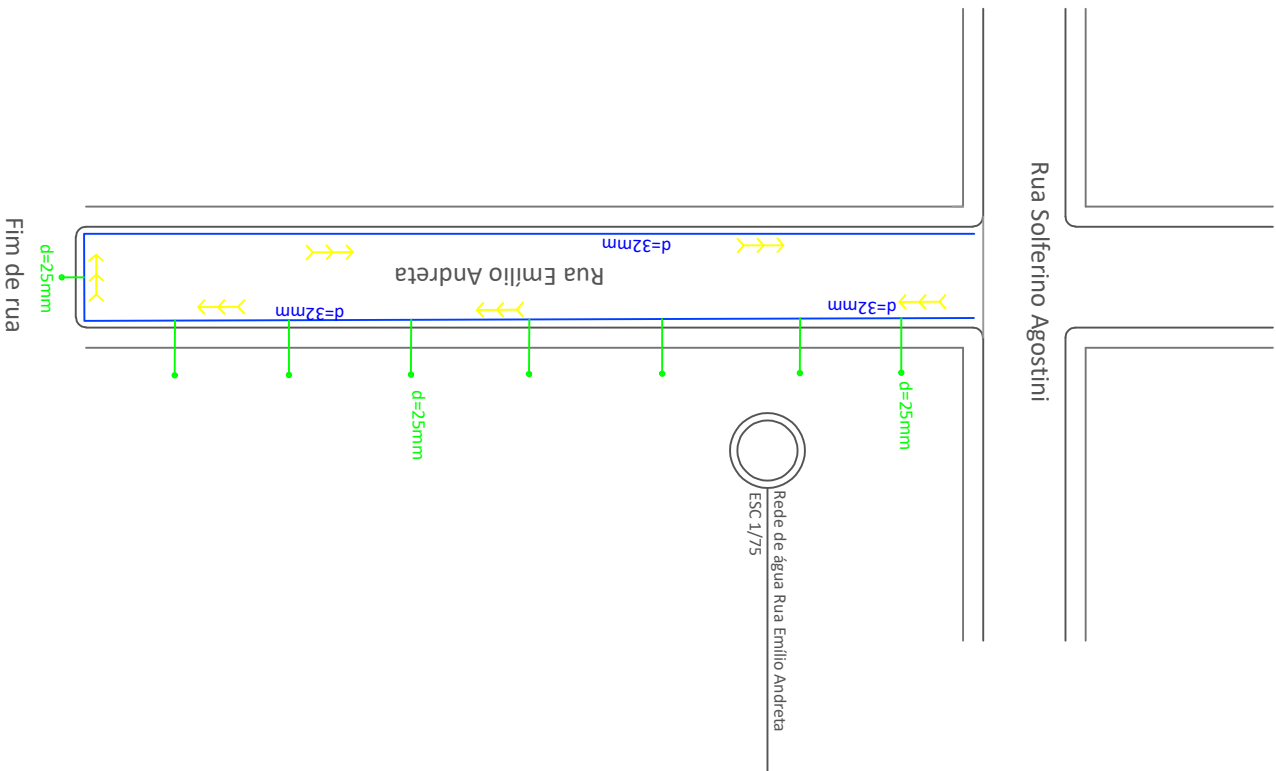


Rua Ernesto Soliman

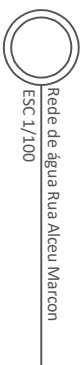
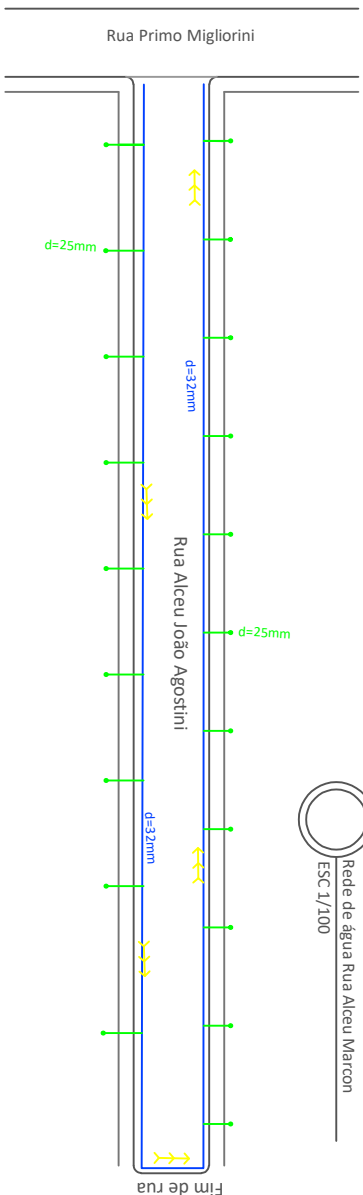
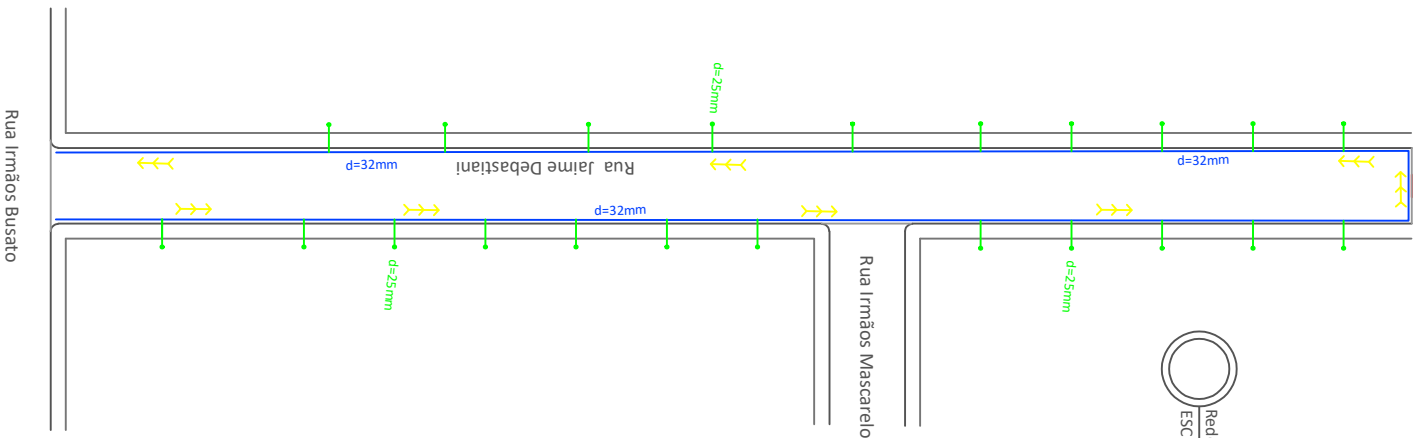
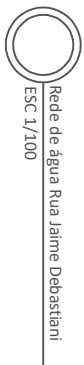
Avenida Farroupilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA/RS				
PROJETO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
LOCAL: RUAS DO MUNICÍPIO				
PROJETO	ESCALA	REVISÃO		
A4	INDICADA	—		
TOTAL	REVISÃO	DATA		
01	CAROLINE	27/12/23	ENG. JACSON RIBEIRO - CREA RS 148973 RESPONSÁVEL TÉCNICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA/RS					
PROJETO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
LOCAL: RUAS DO MUNICÍPIO					
PROJETO	ESCALA	INDICADA	REVISÃO		
A4			—		
FOLHA	DESENHO	DATA			
01	CAROLINE	27/12/23			
ENG. JACSON RIBEIRO – CREA RS 18873					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA/RS			 Vila Maria — de todos nós —
PROJETO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
LOCAL: RUAS DO MUNICÍPIO			
PROJETO	ESCALA	REVISÃO	
A4	INDICADA	—	
TOTAL	REVISÃO	DATA	
01	CAROLINE	27/12/23	
ENG. JACSON RIBEIRO - CREA RS 138973 RESPONSÁVEL TÉCNICO			



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA / RS	Apelido do Empreendimento MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, DRENAGEM E REDE DE ÁGUA EM			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, DRENAGEM E	MUNICÍPIO / UF VILA MARIA / RS	BDI 1 20,76%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, DRENAGEM E REDE DE ÁGUA EM VIAS URBANAS									57.047,75	
1.								-	57.047,75	
1.1.			MAO DE OBRA					-	57.047,75	
1.1.1.	Composição	001	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - TUBULAÇÃO PEAD D=32 INCLUSIVE CONECCÇÕES DE ENTRADA DE LOTES E RESIDÊNCIAS	M	3.589,00	2,28	BDI 1	2,75	9.869,75	RA
1.1.2.	Composição	002	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM DRENAGEM URBANA DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00X1,00X1,20M COM TIJOLOS MACIÇOS CERÂMICOS 2 FUROS, INCLUSO REBOCO INTERNO E INSTALAÇÃO DE GRADE SUPERIOR EM AÇO CA-50, 20,0 MM VERGALHAO. BASE REF. 97947	UN	30,00	414,67	BDI 1	500,76	15.022,80	RA
1.1.3.	Composição	003	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM A 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS REF.BASE 95568	M	1.015,00	26,23	BDI 1	31,68	32.155,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Os materiais referem-se a redes de água e caixas de captação (BLS); A mão de obra é referente a instalação/confecção dos mesmos inclusive instalação de tubos de concreto conforme projeto.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VILA MARIA / RS

Local

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: ENGº CIVIL JACSON FURLANI

CREA/CAU: CREA/RS 183973

ART/RRT: 12708237